



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º
05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000
Secretaria de Finanças

LEI MUNICIPAL Nº 3. 302 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza o Município a conveniar com a Secretaria da Cultura do Estado do Rio Grande do Sul e abrir créditos especiais no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no Orçamento da Secretaria de Turismo, Ind. Com. Cultura e Esportes.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município a conveniar com a Secretaria da Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, visando a realização do Projeto Carnalavras 2014, selecionado no âmbito do Edital SEDAC “Cadeia Produtiva do Carnaval – Interior”.

Art. 2º Autoriza abrir créditos especiais no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

11.01 – SECRETARIA DE TURISMO

11.01 23.695.0214 2.098 – CARNALAVRAS 2014	150.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	9.700,00
3.3.90.36.00.00.00 – Serviços Terc Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Serviços Terc Pessoa Jurídica	137.300,00

Art. 3º Servirá de recursos para os créditos especiais autorizados no artigo 2º, o repasse que será realizado pela Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e a redução no crédito orçamentário abaixo especificado.

11.01 – SECRETARIA DE TURISMO

11.01 23.695.0214 2.098 – CARNAVAL DE RUA	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Serviços Terc Pessoa Jurídica	50.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 28 de fevereiro de 2014.

ALFREDO MAURICIO BARBOSA BORGES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Carmen Monteiro do Amaral
Secretaria de Administração